



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 20 de novembro de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 077/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente proposição, pleiteando a alteração da Lei Municipal nº 2.296/2021, já alterada pela Lei Municipal nº 2.488/2023, consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior.

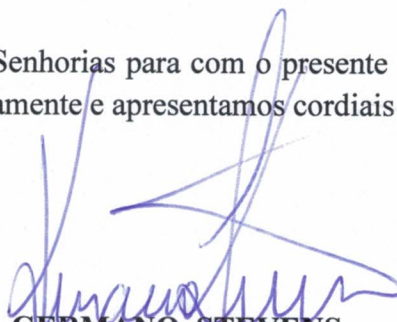
Tendo por base as diversas solicitações verbais recebidas dos familiares e dos próprios estudantes, em face das dificuldades financeiras para arcar com os custos com o transporte para o deslocamento para que possam frequentar os educandários de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior.

Outrossim, em virtude do calendário escolar de alguns educandários, ter previsão de ocorrer entre os meses de fevereiro e novembro, necessária que se faça a alteração dos meses de concessão do presente auxílio.

Salientamos que os valores repassados, não serão modificados e ficarão nos atuais R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por beneficiário.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 077/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

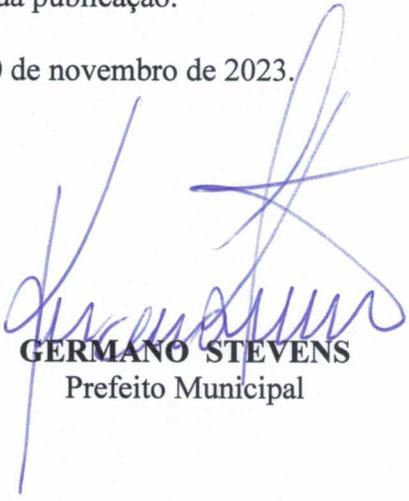
**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, que consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. Será concedido o auxílio transporte de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por beneficiário, entre os meses de fevereiro e novembro.”**

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de novembro de 2023.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se